

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Contratos
Fls. 94
Ass. _____

**CONTRATO Nº 0178/2017 REFERENTE A
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO
E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. Rogério Auto Teófilo**, Prefeito Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-630, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 209.092.764-04, RG nº 262494 SSP/AL, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Adoniran Lúcio de Souza Guerra**, Coordenador Geral de Licitações, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 384.062.844-04, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a **EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada na Rua Lourenço Pinto, nº 196 - 3º ANDAR, CONJ. 301 – CENTRO, CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, representada pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n.º 0070/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação acontecerá sobre o fundamento da inexigibilidade, uma vez que a competição é inviável, por tratar-se de exclusividade, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente Contrato, é a contratação por inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

ESPECIFICAÇÕES:			
Item	Qty	Und	Descrição
1	01	Serviço	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.

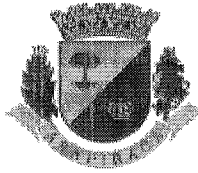
CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DE OBJETO

A contratação a que se reporta a Cláusula Primeira do presente instrumento deve viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;

Centro Administrativo Antonio Rocha
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 0178/2017 – Pág. 1 de 4

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Contratos
Fls. 95
Ass. [assinatura]

- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- III. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações;
- IV. Viabilizar o pagamento correspondente à Nota Fiscal emitida e devidamente atestada;
- V. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Proceder a realização dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- II. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- III. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- IV. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;
- V. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;
- VI. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela contratação desta empresa, citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da Coordenadoria de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

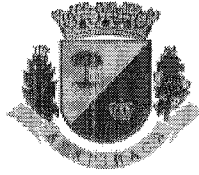
As despesas resultantes deste TR correrão à conta da Funcional Programática **02.20.04.122.4310.2303** – Manutenção da Coordenadoria Geral de Aquisição de Bens e Serviços, Elemento de Despesa **3390.39.0010** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Centro Administrativo Antonio Rocha
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58
Contrato nº 0178/2017 – Pág. 2 de 4

Roger Auto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Contratos

Fis. 96
Ass. _____

CLÁUSULA NONA – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato será o servidor **João Paulo Nunes Claudino**, inscrito no CPF sob o nº **823.269.672-91**, com lotação específica na Coordenadoria de Licitações a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- II. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta, objeto do presente Contrato, deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.
- II. Sendo o serviço prestado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa fornecedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a regularizar a situação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste TR, sob pena de ser aplicada penalidade.
- III. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

I. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

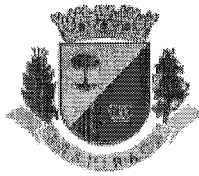
V. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 + 011 3322 98.693/0001-58

Rogério Auto Claudino
Contrato nº 0178/2017

Pág. 3 de 4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Coordenadoria de Licitações
Diretoria de Contratos

Fls. 97

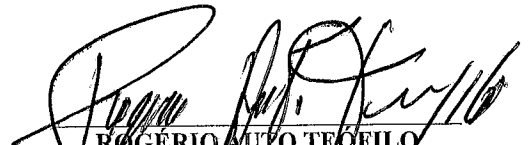
Ass. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.


Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 03 de julho de 2017


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA


ADONIR LÚCIO DE SOUZA GUERRA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES


RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA


JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: Marina Vieira da Silva
CPF: 055.338.54-37

Nome: Marina Marques dos S. Magalhães
CPF: 054.834.854-42





Alagoas, 04 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), cujo objeto é referente a contratação por inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da Coordenadoria de Licitações, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 28 de junho de 2017

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador: 1485088A

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugó Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira - Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura - Barra de Santo Antônio
Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto - Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adélmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Nilson Mendes da Silva - Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveira Torres Plancó - Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
ESTADO DE ALAGOAS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº 0307-0026/2017, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, **HOMOLOGO** com fundamento no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, tendo por objeto a **Aquisição de Bens Permanentes e Mobiliários de Escritório**, para atender as demandas das secretarias do município de Cacimbinhas/AL, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **ANEXO I**, tendo como vencedora do certame a empresa:

MARIA S. DA SILVA MERCADINHO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.024.682/0001-59, com sede na Rua Santa Maria, nº 534, Centro, Batalha (AL), CEP 57.420-000, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e item 18 desta licitação, no Valor Total de **R\$ 248.185,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais)**, consoante discriminado no objeto do referido certame, em conformidade com as especificações e condições exaradas na Ata de Registro de Preços.

Cacimbinhas (AL), 21 de junho de 2017.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador: 3AFC7D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ESTADO DE ALAGOAS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº 0321-0009/2017, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, **HOMOLOGO** com fundamento no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, tendo por objeto a **Aquisição de Água Mineral acondicionada em garrafas de 20 litros, em garrafas de 500 ML e em copos de 300 ML** para atender a demanda das secretarias do município de Cacimbinhas/AL, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **ANEXO I**, tendo como vencedora do certame a empresa:

BARTOLOMEU LEMOS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 69.975.050/0001-90, com sede na Rua Sargento Benevides, nº 20, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.570-000, vencedora dos itens 01, 02 e item 03 desta licitação, no Valor Total de **R\$ 147.350,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta**